



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

HINGO HAMMES
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária-Chefe de Gabinete

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAUJO
Procurador-Geral

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Governo

FABIO JUNIOR DA SILVA
Secretário de Fazenda

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

JULIANA SALVINI LAGE SOARES
Controladora-Geral

ADRIANA KREISCHER
Secretária de Assistência Social

GUILHERME COSTA DE SOUZA MORAES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

FREDERICO PROCÓPIO MENDES
Secretário de Planejamento e Orçamento (interino)

SAMIR DOS SANTOS EL GHAOUJ
Secretário de Desenvolvimento Econômico

POLIANA SANTOS FERRAREZ OLIVEIRA
Secretária de Educação

MAURICIO HOELZ VEIGA
Secretário de Obras

MARCELO RAMOS
Secretário de Serviços, Segurança e Ordem Pública

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCÂNTARA SOUZA
Secretário de Meio Ambiente

GUILHERME GONÇALVES VICENTE MOREIRA
Secretário de Habitação, Regularização Fundiária e Interesse Social

ALOISIO BARBOSA DA SILVA FILHO
Secretário de Saúde

PABLO PEREIRA KLING
Secretário de Turismo

LEANDRO JORGE KRONENBERGER
Secretaria de Esporte, Lazer,
Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida

ROSANGELA STUMPF DE LIMA
Secretária de Direitos e Políticas para as Mulheres (interina)

ADENILSON HONORATO DA SILVA
Presidente do Instituto Municipal de Cultura

GUILHERME CESAR DE ALMEIDA
Coordenador de Comunicação Social / Editor do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

ALEX VINICIUS DE SOUZA CRIST
Diretor-presidente do INPAS

FERNANDA CRISTINA FERREIRA VIEIRA
Diretora-presidente da Comdep

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO
Diretor-presidente da CPTRANS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto n.º 192 de 11/04/1990 e regulado pelo Decreto n.º 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues por ofício ou através do gapdo@petropolis.RJ.gov.br, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9325/2246.9348.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30.

Assinatura semestral: R\$ 30,00. Exemplar atrasado: R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9352

Venda – Banca do Marchese

Banca do Amaral (em frente ao Cefet)

Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.RJ.gov.br

D.O.



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXXIV – N.º 7316 – Quinta-feira, 8 de janeiro de 2026

internet

Reprodução



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO N.º 351 de 08 de janeiro de 2026

Institui o Recadastramento Municipal de Profissionais Liberais, Autônomos e Sociedades Uniprofissionais no Município de Petrópolis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Petrópolis, no uso da competência que lhe confere o art. 34, I, "a" da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 10 de outubro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização permanente do Cadastro Mobiliário Municipal, como instrumento essencial à correta identificação, fiscalização e arrecadação do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS;

CONSIDERANDO a competência do Município para instituir e administrar seus cadastros tributários, nos termos dos arts. 30, I e III, e 156, III, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.º 3.970/1978 – Código Tributário Municipal, especialmente os arts. 155, III, § 3º, 158 e 233;

CONSIDERANDO a necessidade de compatibilização e saneamento das informações constantes do Cadastro Mobiliário Municipal com a Plataforma Nacional da Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e;

CONSIDERANDO a existência de diferentes regimes de tributação do ISS aplicáveis aos profissionais liberais, autônomos e sociedades uniprofissionais, notadamente os regimes de ISS Fixo e ISS Variável;

CONSIDERANDO a necessidade de manifestação expressa do contribuinte quanto à opção pelo regime de tributação aplicável, bem como a verificação do atendimento aos requisitos legais para o enquadramento pretendido;

CONSIDERANDO o poder-dever da Administração Tributária de promover a depuração cadastral, prevenir inconsistências fiscais e assegurar a correta aplicação da legislação tributária municipal, sobretudo com o advento da reforma tributária e a importância do cadastro municipal para fins de repartição das receitas tributárias;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior eficiência, transparência e segurança jurídica na relação entre o Fisco Municipal e os contribuintes;

Art. 1º – Fica instituído o Recadastramento Municipal de Profissionais Liberais, Autônomos e Sociedades Uniprofissionais em atividade no Município de Petrópolis, com a finalidade de promover a atualização dos dados cadastrais constantes do Cadastro Mobiliário Municipal, bem como a identificação do regime de tributação do ISS aplicável.

§ 1º – O disposto no caput aplica-se inclusive aos contribuintes isentos, imunes ou beneficiários de qualquer regime especial ou benefício fiscal, na forma da Constituição Federal, Código Tributário Municipal e demais legislações do Município de Petrópolis.

§ 2º – O recadastramento será realizado por estabelecimento individualizado, compreendendo matriz, filial, agência, sucursal, escritório, posto avançado, depósito, ponto de referência ou assemelhado, fixo ou não.

Art. 2º – O contribuinte ou seu representante legal fica obrigado a realizar o recadastramento de seus dados junto ao Cadastro Mobiliário Municipal, com o preenchimento, exclusivamente por meio eletrônico, dos dados, em formulário disponibilizado na página oficial do Município de Petrópolis www.petropolis.rj.gov.br, com as informações requeridas, bem como envio da documentação digitalizada.

§ 1º – As informações declaradas pelo contribuinte estarão sujeitas à análise, validação e aprovação da Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 2º – O recadastramento somente será considerado concluído após a análise e aprovação da respectiva solicitação pela Administração Tributária.

§ 3º – O contribuinte será comunicado da conclusão do recadastramento por meio do endereço eletrônico informado no ato da solicitação.

Art. 3º – O recadastramento deverá ser realizado no período de 12 de janeiro de 2026 a 15 de fevereiro de 2026, podendo tal prazo ser prorrogado por ato da Secretaria Municipal de Fazenda.

Parágrafo único – Na hipótese de realização de mais de um recadastramento para a mesma inscrição municipal, será considerado válido aquele que tiver sido aprovado por último para fins de atualização cadastral.

Art. 4º – O recadastramento de que trata este Decreto constitui condição indispensável para a liberação de acesso do contribuinte à emissão de notas fiscais de serviços por meio da Plataforma Nacional da Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e.

D E C R E T A

Art. 5º – A Secretaria Municipal de Fazenda poderá, a seu critério, solicitar documentos e informações complementares, sempre que necessário à verificação da veracidade e consistência dos dados declarados.

Art. 6º – Fica a Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a expedir edital, normas complementares e instruções operacionais necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 7º – O não atendimento ao recadastramento no prazo estabelecido poderá ensejar as penalidades previstas em lei, como a aplicação de multa, nos termos do artigo 111 e 233 da Lei Municipal n.º 3.970, de 23 de dezembro de 1978 – Código Tributário Municipal.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. SEI n.º 056512/2025)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 08 de janeiro de 2026.

HINGO HAMMES

Prefeito

FERNANDO FERNANDES DE ASSIS ARAÚJO

Procurador-geral

FABIO JUNIOR DA SILVA

Secretário de Fazenda

PORTARIA N.º 1.523 de 07 de janeiro de 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

DESIGNAR os abaixo relacionados, para compor a Mesa Diretora do CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMC, conforme plenária ordinária realizada no dia 08 de dezembro de 2025, para o mandato 2026/2027.

– Presidente: MARCELO XAVIER

– Vice-Presidente: ADENILSON HONORATO DA SILVA

– Primeiro Secretário: SANDRO LUIS DA SILVA GOMES

– Segundo Secretário: ANDRÉ DE AMORIM

(Proc. SEI n.º 00745/2026)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de janeiro de 2026.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA N.º 1.524 de 07 de janeiro de 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Proc. n.º 12313/2025, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto no Art. 150, Inciso VI, Alínea “a” da Constituição Federal, e pela Lei Municipal n.º 6.140/2004, IMUNIDADE TRIBUTÁRIA E ISENÇÃO DA TAXA DE COLETA LIXO, a partir do Exercício de 2007, ao imóvel onde encontra-se a 106ª D.P., de propriedade do Governo do Estado do Rio de Janeiro, localizada a Estrada União e Indústria, n.º 8764, Petrópolis/RJ, Inscrição Municipal n.º 305396.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de janeiro de 2026.

HINGO HAMMES

Prefeito

PORTARIA N.º 1.525 de 07 de janeiro de 2026

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR JOÃO CARLOS LOUGON HENRIQUE, matrícula n.º 8613, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Diretor Administrativo do HMNSE, símbolo DAS-2, a partir de 07/01/2026. (Proc. SEI n.º 00810/26)

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 07 de janeiro de 2026.

HINGO HAMMES

Prefeito

DISQUE MEIO AMBIENTE ☎ 2233-8180

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS E KITS DE HIGIENE PESSOAL, PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Valor estimado: R\$ 3.294.480,00. DATA/HORA: 27/01/2026 – 9h (Encerramento do Recebimento das Propostas) – 11h (Início dos Lances). Edital completo e maiores informações a partir de 09/01/2026 no “site” www.blcompras.com.br.

Petrópolis, 05 de janeiro de 2025.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA

Secretário de Administração e de Recursos Humanos

Secretaria de Governo

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Cultura através de seu Vice-Presidente, CONVOCA todos os seus membros titulares para Reunião Ordinária de janeiro de 2026, a ser realizada no dia 12 de janeiro de 2026, segunda-feira, às 18h em primeira convocação e às 18h15 em segunda convocação, no Centro de Cultura Raul de Leoni, localizado na Praça Visconde de Mauá, n.º 305, Centro, Petrópolis, RJ. Na impossibilidade de comparecimento do membro titular, solicita-se que este determine ao seu suplente que compareça à reunião. Na ausência dos titulares e respectivos suplentes, as justificativas deverão ser apresentadas POR ESCRITO à Secretaria do Conselho em até 02 (dois) dias úteis após a reunião. O CMC convida também toda sociedade civil organizada para estar presente, com a seguinte ordem do dia:

- 1) Posse do Presidente e do Segundo-Secretário do CMC;
- 2) Comissões Permanentes do CMC;
- 3) Comissões Temporárias do CMC;
- 4) Informes sobre o Theatro Dom Pedro;
- 5) Informes sobre o Edital FUNCULTURA;
- 6) Informes sobre PNAB;
- 7) Prestação de contas Ubuntu 2025;
- 8) Prestação de contas Bauernfest 2025;
- 9) Pauta da próxima reunião;
- 10) Informes gerais.

Petrópolis, 07 de janeiro de 2026.

SANDRO LUIS DA SILVA GOMES

Primeiro Secretário do CMC

CPTRANS

PORTARIA N.º 082 de 19 de dezembro de 2025

O Diretor-presidente da Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS, no uso de suas

atribuições legais e estatutárias que lhe conferem as leis municipais n.º 5.479/1990; 5.331/1997; 5.398/1998; 5.971/2003 e Lei Federal n.º 9.503/1997 e

CONSIDERANDO a prorrogação contratual da subconcessão do Estacionamento Rotativo – EstaR para até dezembro de 2025,

CONSIDERANDO a atual operação do Estacionamento Rotativo – EstaR nas vias públicas e nos próprios municipais, instituído no município de Petrópolis através do decreto municipal no 259/1998 e regulamentado pelas Portarias CPTRANS n.º 024 de 23 de outubro de 2018, n.º 004 de 18 de fevereiro de 2020 e n.º 066 de 16 de novembro de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de melhorias na aplicação da “Tarifa de Regularização”, a fim de ajustá-la definitivamente aos termos do Art. 1º da Lei Municipal n.º 7.946 de 12 de fevereiro de 2020, que determina que o valor cobrado referente à tarifa de regularização de estacionamento, no âmbito do Município de Petrópolis, deverá ser proporcional ao período efetivamente utilizado pelo usuário,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a regulamentação das regras estabelecidas pelo CONTRAN através da Resolução n.º 970 de 20 de junho de 2022, em relação à livre parada e estacionamento de veículos prestadores de serviço de utilidade pública,

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar a regulamentação das gratuidades de 15 minutos, instituída através da Lei Municipal n.º 8.417 de 30 de setembro de 2022, às demais regras de operação do sistema de estacionamento rotativo, resolve

PROMOVER o regulamento do Estacionamento Rotativo – EstaR, revogando as disposições contrárias:

DO REGULAMENTO DO ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Art. 1º – O presente regulamento define as condições de utilização e controle do sistema de estacionamento rotativo de veículos automotores nas vias públicas e nos próprios municipais de Petrópolis, doravante denominado “EstaR”.

DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO

Art. 2º – Cabe à Companhia Petropolitana de Trânsito e Transportes – CPTRANS:

I – A elaboração dos estudos técnicos preliminares para definição e determinação das áreas de estacionamento remunerado, vagas gratuitas, das vagas especiais, exclusivas e reservadas, e das regras de utilização destas;

II – O planejamento operacional do estacionamento rotativo, definindo os equipamentos e sistemas de gestão e fiscalização do sistema;

III – A fiscalização e gestão do termo contratual, de modo a cumprir e fazer cumprir a legislação, as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas do contrato de subconcessão do “EstaR”.

Art. 3º – As vagas do “EstaR” localizadas nas vias públicas serão classificadas pelo nível de disputa para sua utilização, de acordo com a taxa de ocupação do setor.

Art. 4º – As áreas do “EstaR” deverão receber sinalização regulamentadora de acordo com as normas do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, indicando:

I – Classificação do setor;

II – Período de funcionamento, com dias da semana e horários;

III – Tempo máximo de permanência;

IV – Tipo de veículo permitido ou proibido (opcionalmente).

Parágrafo Único – Nos próprios municipais o tempo máximo de permanência estará limitado pelos respectivos horários de encerramento da operação.

PROCON ☎ 2246.8472/8473/8474

DO PREÇO PÚBLICO

Art. 5º – Fica sujeito ao pagamento de preço público o estacionamento de veículos automotores, dos tipos automóveis, motocicletas e outros de até 1 tonelada, doravante denominados somente como “veículos”, nas áreas delimitadas das vias públicas e nos próprios municipais, na forma e horários previstos neste regulamento.

Parágrafo Único – A permanência do condutor ou de passageiro (s) no interior ou sobre o veículo não isenta a emissão de bilhete pago ou gratuito.

Art. 6º – O preço público do “EstaR” será composto por:

I – **Tarifa Básica:** tarifa definida em Decreto Municipal, que servirá como base das tarifas por setor;

II – **Tarifa de Pré-utilização:** equivalente à Tarifa de Utilização, refere-se ao pagamento prévio pelo uso da vaga por veículo, admitido múltiplos ou frações de tempo de estacionamento, com valores proporcionais à tarifa unitária do setor, sendo o valor mínimo correspondente a 30 (trinta) minutos e o valor máximo correspondente ao tempo máximo de permanência na vaga;

III – **Tarifa de Pós-utilização:** equivalente à Tarifa de Regularização, refere-se ao pagamento proporcional ao tempo utilizado para o estacionamento nos próprios municipais, ou, se houver o pagamento da Tarifa de Pré-utilização, para o estacionamento nas vias públicas, cujo valor final será calculado sobre o período de tempo compreendido entre a data/hora do início do estacionamento nos próprios municipais, ou do vencimento dos créditos previamente adquiridos para o estacionamento nas vias públicas, até a hora do efetivo pagamento pelos usuários, desde que o tempo total do estacionamento não ultrapasse o tempo máximo de permanência regulamentado para o local do estacionamento:

– **Patamar 1:** 1,0 (uma) vez a Tarifa de Pré-Utilização para o estacionamento nos próprios municipais, ou, se for registrado o pagamento anterior da Tarifa de Pré-utilização para o estacionamento nas vias públicas, cujo valor final será calculado sobre o período de tempo compreendido entre a data/hora do início do estacionamento nos próprios municipais, ou do vencimento dos créditos previamente adquiridos para o estacionamento nas vias públicas, até a hora do efetivo pagamento pelos usuários, desde que o tempo total do estacionamento não ultrapasse o tempo máximo de permanência regulamentado para o local do estacionamento;

– **Patamar 2:** 2,0 (duas) vezes a Tarifa de Pré-Utilização para o estacionamento nas vias públicas, se não houver registro de pagamento anterior da Tarifa de Pré-utilização, cujo valor será calculado sobre o período de tempo compreendido entre a data/hora da emissão do Aviso de Irregularidade até a hora do efetivo pagamento pelos usuários, limitado ao tempo máximo de permanência regulamentado para o local do estacionamento;

– **Patamar 3:** 3,0 (três) vezes a Tarifa de Pré-Utilização, se o veículo extrapolar o tempo máximo de permanência, devendo ser adicionado ao valor inicialmente calculado para o pagamento da tarifa de pós-utilização nos patamares 1 ou 2, limitando-se ao valor máximo de 11x (onze vezes) a Tarifa Básica especificada para o local do estacionamento.

IV – Tarifa de Utilização Excepcional: pagamento pelo uso da vaga para atender demandas específicas em evento, obra ou outra situação que acarrete a interdição de uma ou mais vagas, desde que determinado ou autorizado pela CPTRANS, podendo esta oferecer desconto sobre os valores da tarifa regulamentada, limitado proporcionalmente à taxa de ocupação para o local.

§ 1º – O valor total da Tarifa de Pós-Utilização será calculado até o momento que o usuário se apresente em qualquer dos meios disponibilizados para sua quitação, seja pelo aplicativo, nos parquímetros, junto aos controladores de estacionamento, pontos de venda ou diretamente na Central de Atendimento ao Cliente da operadora do “EstaR”, portando o respectivo “Aviso de Irregularidade”.

§ 2º – O veículo que permanecer estacionado após o encerramento do funcionamento nos próprios municipais, obrigará o condutor a pagar pelo período total que seu veículo permaneceu estacionado, utilizando

somente o patamar 1 da Tarifa de Pós-Utilização para o intervalo de tempo que extrapolar o horário de encerramento, sem limite em relação ao valor máximo a pagar.

§ 3º – O usuário que estacionar em vaga emitindo bilhetes pagos ou gratuitos de área de menor valor que a área que estiver regulamentada para o local arcará com a Tarifa de Pós-Utilização no Patamar 1, a partir da data/hora de emissão do primeiro bilhete.

§ 4º – O usuário que cometer erro na informação da placa no ato de emissão do bilhete, arcará com a Tarifa de Pós-Utilização no Patamar 1, se houver necessidade de pagamento de tempo excedente, devendo procurar os atendimentos presenciais, via controlador de estacionamento ou na Central de Atendimento ao Usuário.

§ 5º – O veículo que estacionar em desacordo com as posições demarcadas pela sinalização horizontal regulamentadora ou ao lado de outro veículo em fila dupla, poderá sofrer as devidas sanções, independentemente de ter pago qualquer tipo de tarifa de estacionamento.

§ 6º – O usuário que emitir bilhete pago após a aplicação do Aviso de Irregularidade, excedidos os 15 (quinze) minutos de tolerância, terá o valor abatido do cálculo da Tarifa de Pós-Utilização.

§ 7º – As motocicletas que estacionarem nas vagas reservadas para este tipo de veículo, devidamente identificadas como “rotativo pago”, deverão arcar com tarifa proporcional a 25% das tarifas de pré-utilização e/ou de pós-utilização regulamentadas para o local.

DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 7º – O estacionamento remunerado de veículos nas áreas definidas como “EstaR”, será realizado preferencialmente de segunda-feira a sábado, no período compreendido entre 8h e 19h, para as áreas Azul, Vermelha, Amarela e Branca, salvo nos casos em que a regulamentação presente na sinalização vertical especifique outros horários.

Parágrafo Único – Para as áreas “Cinza”, que são áreas de especial interesse noturno e/ou nos finais de semana, os horários de funcionamento se darão conforme regulamentação presente na sinalização vertical.

DO TEMPO MÁXIMO DE PERMANÊNCIA NA VAGA

Art. 8º – O tempo máximo de permanência na mesma vaga será aplicado somente nas vagas existentes nas vias públicas, devendo constar nas placas de sinalização de regulamentação do setor, conforme a seguir, exceto nos casos definidos em regulamento próprio:

- I – Área Vermelha: 1 (uma) hora;
- II – Área Amarela: 2 (duas) horas;
- III – Área Azul: 4 (quatro) horas;
- IV – Área Branca: 6 (seis) horas;
- V – Área Cinza: 8 (oito) horas.

§ 1º Extrapolado o tempo máximo de permanência na mesma vaga o veículo estará sujeito à cobrança valorada pelo Patamar 3 da Tarifa de Pós-Utilização, ou às sanções previstas pelo C.T.B. no caso de não-pagamento da Tarifa de Pós-Utilização em até 02 (dois) dias úteis da data de emissão do Aviso de Irregularidade.

§ 2º Computam-se no tempo máximo de permanência todas as gratuidades previstas neste regulamento.

DA UTILIZAÇÃO EXCEPCIONAL DAS VAGAS PARA EXECUÇÃO DE OBRAS, MUDANÇAS E OUTROS USOS ESPECIAIS

Art. 9º – Fica sujeito ao pagamento da Tarifa de Utilização Excepcional o usuário de vaga (s) nas áreas do “EstaR” para execução de obras, mudanças ou outros usos que acarretem a interdição da (s) vaga (s).

§ 1º – O interessado em utilizar-se da (s) vaga (s) na forma disposta no *caput* deste artigo, deverá dirigir-se à CPTRANS a fim de efetuar o requerimento de utilização excepcional, com antecedência mínima de 3 dias úteis.

§ 2º – A decisão, por parte da CPTRANS, sobre a autorização especial de utilização da vaga para uso excepcional será comunicada ao requerente no prazo de até 1 (um) dia útil antes da realização do evento/obra, devendo indicar as condições de uso e o valor para pagamento da Tarifa de Utilização Excepcional, correspondente, preferencialmente, ao tempo de utilização da vaga, devendo o interessado efetuar o pagamento da Tarifa de Utilização Excepcional de forma antecipada para o caso de interdições que não estiverem relacionadas ao estacionamento de veículos, como caçambas e isolamentos para obras.

§ 3º – A utilização da vaga de forma excepcional, excedendo ao prazo limite estabelecido pela autorização especial, sem a devida autorização ou com a autorização vencida, será passível das penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 10 – Cabe a CPTRANS comunicar à operadora do “EstaR” previamente a utilização da vaga de forma excepcional, encaminhando cópia da autorização especial.

DAS DATAS COMEMORATIVAS E EVENTOS DE GRANDE PORTE

Art. 11 – A CPTRANS poderá implantar o “EstaR” em operações especiais para atender demandas específicas de determinada região, integrante ou não do sistema, especialmente em datas comemorativas e eventos de grande porte mediante ampla divulgação.

Art. 12 – Estas operações deverão obedecer a regulamentação própria, estabelecida através de determinação da CPTRANS, principalmente quanto a:

- I – Localização das vagas;
- II – Horário de funcionamento;
- III – Tempo máximo de permanência;
- IV – Tarifa de Utilização Excepcional, para locais onde não houver operação do “EstaR” de forma contínua ou se houver alteração na tarifação já existente para o local;
- V – Serviços especiais opcionais, incluindo suas regras de funcionamento e tarifas correspondentes.

DAS VAGAS RESERVADAS E DE UTILIDADE PÚBLICA

Art. 13 – O veículo cujo condutor ou passageiro for idoso ou pessoa com deficiência terá direito ao estacionamento, sem exigência de pagamento do preço público, exclusivamente nas vagas reservadas e devidamente identificadas para este fim pela sinalização vertical regulamentadora, a qual definirá o tempo máximo de permanência da vaga, independentemente da classificação do setor, findo o qual o veículo estará sujeito às sanções previstas na legislação em vigor.

§ 1º – O idoso ou pessoa com deficiência deverá possuir credencial ou cartão de identificação para uso destas vagas, estando sujeito o veículo às sanções previstas na legislação em vigor caso o cartão não esteja visível sobre o painel ou esteja ilegível, ou ainda se não for possível validar o respectivo cadastro junto ao aplicativo SENATRAN.

§ 2º – Será obrigatória a emissão de bilhete de vaga reservada gratuita pelos idosos e pessoas com deficiência, para que seja possível o monitoramento do tempo máximo de permanência na vaga, e na sua falta, o veículo também estará sujeito às sanções previstas na legislação em vigor.

Art. 14 – Serão consideradas de utilidade pública as vagas destinadas a pontos de ônibus, de táxi, de veículos de aluguel, e as destinadas a embarque/desembarque ou veículos de transporte de valores, sem exigência de pagamento do preço público.

DAS OPERAÇÕES DE CARGA E DESCARGA

Art. 15 – Estão isentos de pagamento do preço público os veículos em serviço de carga e descarga, estacionados nas vagas destinadas a este fim, nos horários e condições fixadas nas placas de sinalização regulamentadora.

Art. 16 – Os veículos utilitários, pick-ups e baús com capacidade de carga inferior a mil quilos poderão proceder a carga e descarga em qualquer vaga do “EstaR” porém efetuando o pagamento do preço público devido e respeitando as condições estabelecidas nas placas de sinalização regulamentadora.

DAS ISENÇÕES

Art. 17 – Os veículos de emergência destinados a socorro de incêndio e salvamento, os de polícia, os de fiscalização de trânsito e as ambulâncias, além de prioridade de trânsito, gozam de livre circulação, estacionamento e parada nas vias públicas, quando em serviço de urgência e devidamente identificados por dispositivos regulamentares de alarme sonoro e iluminação vermelha intermitente.

Art. 18 – Os veículos prestadores de serviços de utilidade pública ou concessionárias de serviços públicos, quando em atendimento na via, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação de serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN, através da Resolução n.º 970/2022, principalmente em relação à identificação com lanterna especial para prestação de serviços, não removível, composta por luzes rotativas ou intermitentes de cor amarelo-âmbar.

§ 1º – Os veículos prestadores de serviços para concessionárias de serviços públicos, quando em atendimento fora da via, estarão isentos do pagamento das tarifas de estacionamento nas proximidades do local prestação do serviço, desde que disponham sobre o painel do veículo documento impresso emitido pela concessionária, ou apresentem ao controlador de estacionamento a O.S. (ordem de serviço) digital, que contenham informações sobre o local, detalhamento do serviço a ser executado com número de O.S. e hora de início, conforme determinado pela lei estadual 7.986/2018.

§ 2º – A apresentação do documento emitido pela concessionária sobre o painel do veículo ou da OS digital ao controlador, não desobriga a sinalização e identificação do veículo, conforme descrito no *caput* deste artigo, e a falta deste ou a ilegibilidade dos dados solicitados, ensejarão na obrigação de pagamento do preço público em vigor no local de estacionamento, e estará sujeito às sanções advindas no seu não pagamento, na forma prevista neste regulamento.

Art. 19 – Os veículos oficiais da União, Estados e Municípios, bem como os de sua administração indireta e fundacional, a serviço do órgão público, gozam de livre parada e estacionamento no local da prestação do serviço, desde que devidamente sinalizados e identificados na forma estabelecida pelo CONTRAN, salvo nos casos de determinação específica do Poder Concedente ou da Subconcedente – CPTRANS.

Parágrafo único – Para os veículos que estiverem sobre a determinação específica do Poder Concedente ou da Subconcedente – CPTRANS – para a livre parada ou estacionamento, deverão ter suas placas previamente cadastradas junto ao sistema da Subconcessionária, para gozar deste benefício.

DO COMÉRCIO AMBULANTE INSTALADO EM VIAS PÚBLICAS

Art. 20 – Todo comércio ambulante instalado em vias públicas destinadas a circulação, paradas e estacionamento de veículos automotores e adjacências devem possuir autorização específica da Prefeitura para este fim, com anuência da CPTRANS.

Art. 21 – As vagas destinadas ao comércio ambulante deverão ser sinalizadas para este fim, determinando horários de funcionamento não concomitantes com os do estacionamento rotativo:

Parágrafo único – O comerciante deverá arcar com as tarifas de estacionamento vigentes, caso utilize as vagas de estacionamento rotativo dentro da faixa horária regulamentada de funcionamento do mesmo e estará sujeito às sanções advindas do seu não pagamento, na forma prevista neste regulamento.

DAS GRATUIDADES

Art. 22 – Os veículos terão o direito aos primeiros 15 (quinze) minutos gratuitos no “EstaR” nas áreas com estabelecimentos comerciais a menos de 200m (duzentos metros) de distância, desde que emita bilhete específico dessa gratuidade no ato de estacionamento, disponibilizados no aplicativo, nos postos de venda credenciados, pelos controladores de estacionamento ou na Central de Atendimento ao Cliente disponibilizado pela operadora do “EstaR”.

Parágrafo único – As gratuidades aqui referidas não serão consideradas como pagamento pelo uso da vaga, mas serão computadas no tempo máximo de permanência na vaga e somente poderão ser concedidas uma vez por dia para cada veículo.

Art. 23 – Os doadores de sangue terão o direito à primeira hora de gratuidade no “EstaR” desde que emita bilhete dessa gratuidade no ato de estacionamento, utilizando cartão específico nos parquímetros existentes nas vias públicas, ou por outros meios que a operadora do “EstaR” vier a disponibilizar para tal fim.

§ 1º – A gratuidade descrita no *caput* será concedida após cadastramento do doador de sangue na CPTRANS, mediante apresentação de documento de identificação com foto e atestado, declaração ou comprovante de doação, emitido por banco de sangue, hemocentro ou similar do Município de Petrópolis, com no máximo 02 (dois) meses de antecedência da data da solicitação.

§ 2º – O cadastro do doador de sangue terá validade de 05 (cinco) meses, contados a partir da data da última doação, quando será automaticamente cancelado, devendo o interessado providenciar seu recadastramento de acordo com as condições no parágrafo anterior para garantia da manutenção do benefício da gratuidade.

Art. 24 – Os usuários terão direito a 01 (uma) hora de gratuidade exclusivamente nas vagas do “EstaR” das vias públicas, desde que comprovado o consumo no comércio local de 30 (trinta) vezes o valor da Tarifa Básica, limitada a 4 (quatro) horas de gratuidade por dia.

§ 1º – Para comprovação do consumo no comércio local poderão ser somados os valores de diversas notas fiscais, desde que emitidas na mesma data e para o mesmo CPF.

§ 2º – A gratuidade definida no *caput* deste artigo será garantida a partir da apresentação ao controlador de estacionamento, ou na Central de Atendimento ao Cliente da operadora do “EstaR”, do Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo estacionado (CRLV), do documento de identificação do solicitante com foto e número do CPF, das notas fiscais de compra no comércio local, com data coincidente com a gratuidade pretendida, e da solicitação da gratuidade através de formulário específico preenchido de próprio punho.

§ 3º – A gratuidade definida no *caput* deste artigo será concedida em tempo de estacionamento a partir do momento da apresentação da documentação definida no parágrafo anterior, ou em forma de reembolso de eventual bilhete já emitido na mesma data da solicitação, por opção do usuário, sendo esta concedida através da devolução do valor monetário pago, de crédito no cartão recarregável do usuário ou de crédito em conta virtual, conforme meio de pagamento utilizado para emissão do bilhete.

O reembolso em valor monetário ou crédito no cartão recarregável deverá ser realizado no ato da solicitação.

O reembolso em crédito na conta virtual do usuário deverá ser realizado em até 03 (três) dias úteis a partir da data da solicitação.

Art. 25 – A CPTRANS subsidiará as gratuidades concedidas aos usuários por meio de desconto nas outorgas mensais, devendo a operadora do “EstaR” apresentar juntamente com a prestação de contas, relatórios detalhados da concessão das gratuidades para usuários e seus veículos, podendo a CPTRANS concordar ou não com os relatórios, caso seja verificada qualquer

não-conformidade nas concessões das gratuidades pela subconcessionária, de acordo com a legislação em vigor.

Art. 26 – As gratuidades referidas neste regulamento não são consideradas como pagamento pelo uso da vaga e somente poderão ser concedidas uma vez por dia para cada veículo.

DAS INFRAÇÕES

Art. 27 – É considerado como estacionamento em desacordo com este regulamento, sujeitando-se o infrator às sanções previstas no CTB, inclusive com o reboque do veículo para depósito:

I – Estacionar sem a emissão de bilhete, seja ele gratuito ou pago, na forma da tarifa de pré-utilização;

II – Estacionar em vaga adquirindo bilhetes de área de menor valor que a área que estiver regulamentada para o local;

III – Permanecer com o veículo estacionado após ter vencido o tempo de crédito de estacionamento;

IV – Estacionar sem pagar o valor devido na forma da tarifa de pós-utilização em até 2 (dois) dias úteis após à data de emissão do Aviso de Irregularidade, conforme enquadramento especificado no Art. 6º;

V – Estacionar o veículo em desacordo com as posições demarcadas pela sinalização horizontal regulamentadora ou ao lado de outro veículo em fila dupla;

VI – Estacionar o veículo em vaga de uso reservado de idosos ou de pessoas com deficiência, sem possuir a respectiva credencial de identificação, de acordo com as regras estabelecidas pelo CONTRAN, e/ou sem emitir bilhete de vaga reservada gratuita;

VII – Permanecer com o veículo estacionado em uma das vagas reservadas a idosos ou exclusivas para pessoas com deficiência, excedendo o tempo máximo de permanência permitido, ainda que utilizando a credencial de identificação respectiva;

VIII – Estacionar motocicletas nas vagas reservadas para automóveis e vice-versa;

IX – Efetuar operações de carga e descarga em desacordo com as regras estabelecidas neste regulamento, especialmente, ocupando vaga (s) de rotativo com veículos acima de 1 tonelada.

X – Ocupar vaga (s) para execução de obras, mudanças e outros usos excepcionais sem autorização da CPTRANS, com a autorização vencida, ou sem o pagamento antecipado da Tarifa de Utilização Excepcional, se exigido.

§ 1º – A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui as demais penalidades por infrações à legislação de trânsito.

§ 2º – O veículo flagrado cometendo uma das infrações descritas nos incisos I, II e III deste artigo será notificado através do “Aviso de Irregularidade”, e a regularização do estacionamento se dará mediante o pagamento da Tarifa de Pré-Utilização, se decorrido 15 (quinze) minutos da emissão do Aviso de Irregularidade, ou, findo esse prazo, mediante o pagamento da Tarifa de Pós-Utilização, conforme determinado no Art. 6º.

§ 3º – O veículo cuja placa não possuir histórico de uso no sistema de controle da operadora do “EstaR”, seja por pagamento de tarifa ou por registro de fiscalização, anterior à data de emissão do Aviso de Irregularidade arcará com a Tarifa de Pós-utilização no patamar “1”, com tempo calculado a partir da data e hora da emissão do aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 – A CPTRANS em casos fortuitos poderá cancelar avisos de irregularidade, sempre que assim determinado ou autorizado pelo Diretor Presidente ou por funcionário por ele delegado.

Art. 29 – Esta Portaria entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

LUCIANO MOREIRA DA SILVA VARRICCHIO
Diretor-presidente

COMDEP – CIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS

CNPJ – 29.159.985/0001-84 | NIRE – 33 3 0013926 5 | (Capital autorizado R\$ 9.200.660,00)

A Diretoria da Comdep-Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis, apresenta aos senhores acionistas, para apreciação, as demonstrações contábeis relativas ao exercício de 2023. Petrópolis, 01 de julho de 2025.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Em Reais)

ATIVO	2023	NE	2022
ATIVO CIRCULANTE			
Caixa e Equivalência de Caixa.....	1.596.448	5	473.784
Contas a Receber.....	36.407.125	6	42.440.650
Tarifas a Receber.....	114.640	7	117.531
Adiantamentos a Funcionários.....	98.575		22.660
Adiantamentos a Fornecedores.....	13.700	7b	13.700
Créditos Diversos.....	-	7.a	-
Impostos a Recuperar.....	32.008.955	9.a	24.208.955
Estoques.....	827.002	8	489.020
Bloqueios Judiciais.....	927.959		912.602
	71.994.404		68.678.902
ATIVO NÃO CIRCULANTE REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			
Depósitos Judiciais.....	1.003.734	9b	1.003.734
Proc. Of. 201017.....	300.000	20	300.000
	1.303.734		1.303.734
INVESTIMENTOS.....	3.353	10	3.353
IMOBILIZADO.....	2.539.548	11	2.275.966
	2.542.901		3.583.053
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Registro de Controle – Diversos Responsáveis.....			
	933.080	11e	933.080
TOTAL DO ATIVO.....	76.774.119		73.195.035

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Em Reais)

PASSIVO	2023	NE	2022
PASSIVO CIRCULANTE			
Fornecedores.....	14.057.343	12	5.850.369
Obrigações c/ o Pessoal.....	2.817.508		3.712.858
Obrigações Fiscais e Sociais.....	403.826.097	13	334.469.785
Contratos – CEDAE.....	114.102	11c	465.916
Provisão para Férias e Encargos.....	2.054.930		1.454.942
Provisão para Contingências.....	3.660.000	17	3.660.000
Contas a Pagar.....	1.049.160		684.701
Outros Valores a Pagar.....	-	7.a	-
	427.579.140		350.298.571
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			
Proc. Of. 201017.....	1.305.085	20	1.305.085
Obrigações Extraordinárias.....			
Parceladas – Demais Débitos.....	16.832.545	13a	16.832.545
PMP Corresponsável PGFN – Débitos Previdenciários.....	24.243.779	13b	24.243.779
	42.381.409		42.381.409
CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
Registro de Controle – Diversos Responsáveis.....			
	933.080		933.080
PASSIVO A DESCOBERTO			
Capital Social integralizado.....	6.626.865	14	6.626.865
Reservas de Capital.....	1.494.161	14	1.494.161
(-) Prejuízos Acumulados.....	(402.240.535)	14	(328.539.050)
	(394.119.509)		(320.418.024)
TOTAL DO PASSIVO.....	76.774.119		73.195.035

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÕES DOS FLUXOS DE CAIXA (MÉTODO INDIRETO) DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Em Reais)

Atividades operacionais:	2023	2022
Prejuízo do Exercício.....	(74.058.459)	(79.694.301)
Ajustes de Exercícios Anteriores.....	356.974	49.280.803
Despesas que não afetam as disponibilidades:		
Depreciações e Amortizações.....	129.934	82.039
Variáveis nos Ativos e Passivos:		
- Redução / (Aumento) líquido nas Contas a Receber.....	(7.855.337)	654.474
- Redução / (Aumento) líquido nos estoques.....	337.982	53.593
- (Redução) Aumento líquido nos Fornecedores.....	8.210.200	2.800.446
- (Redução) líquida nas Contas a Pagar.....	84.232	(96.155)
- Aumento / (Redução) líquida nas Provisões para Férias e encargos.....	599.988	295.994
- Aumento / (Redução) líquido nos Impostos a Recolher.....	73.710.665	28.692.761
- (Redução) / Aumento líquido nas Provisões para Contingências.....	-	(1.362.274)
Caixa líquido gerado nas atividades operacionais.....	1.516.179	707.380
Atividades de Investimentos:		
Adquirição de Imobilizado e Intangível.....	393.515	384.489
Caixa líquido (consumido) nas atividades de investimentos.....	393.515	384.489
Aumento (Redução) das Disponibilidades.....	1.122.664	322.891
Varição na posição financeira		
Saldo de Caixa e equivalentes no Início do Exercício.....	473.784	150.893
Saldo de Caixa e equivalentes no fim do Exercício.....	1.596.448	473.784
Aumento (Redução) das Disponibilidades.....	1.122.664	322.891

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÕES DAS MUTAÇÕES DO PASSIVO A DESCOBERTO PARA OS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Em Reais)

	Capital Subscrito	Capital a Integralizar	Reservas de Capital	Prejuízos Acumulados	Total
Saldo em 31.12.20	9.126.865	(2.500.000)	1.494.161	(278.758.695)	(270.637.669)
Prejuízo do exercício				(19.584.652)	(19.584.652)
Ajustes de exercícios anteriores				217.796	217.796
Saldo em 31.12.21	9.126.865	(2.500.000)	1.494.161	(298.125.552)	(290.004.526)
Prejuízo do exercício				(79.694.301)	(79.694.301)
Ajustes de exercícios anteriores				49.280.803	49.280.803
Saldo em 31.12.22	9.126.865	(2.500.000)	1.494.161	(328.539.050)	(320.418.024)
Prejuízo do exercício				(74.058.459)	(74.058.459)
Ajustes de exercícios Anteriores				356.974	356.974
Saldo em 31.12.23	9.126.865	(2.500.000)	1.494.161	(402.240.535)	(394.119.509)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DOS EXERCÍCIOS ENCERRADOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

(Em Reais)

	2023	NE	2022
RECEITA OPERACIONAL BRUTA.....	157.784.987	22	83.987.824
RECEITA EMERGENCIAL.....	-		14.353.036
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA.....	(14.411.737)		(9.056.487)
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA.....	143.373.250		89.284.373
CUSTO OPERACIONAL.....	(149.662.451)	22	(70.956.423)
CUSTO EMERGENCIAL.....	-		(34.051.889)
PREJUÍZO BRUTO.....	(6.289.201)		(15.723.939)

DESPESAS (RECEITAS) OPERACIONAIS	2023	NE	2022
Administrativas.....	26.663.451		21.349.965
Financeiras líquidas.....	40.975.873		42.538.358
Depreciação/Amortizações.....	129.934		82.039
	(67.769.258)		(63.970.362)

PREJUÍZO DO EXERCÍCIO.....	(74.058.459)	15	(79.694.301)
----------------------------	--------------	----	--------------

PREJUÍZO POR AÇÃO.....	0,0425	15	0,0457
------------------------	--------	----	--------

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023 E 2022

1. CONTEXTO OPERACIONAL

A Companhia é uma sociedade anônima de economia mista com personalidade jurídica de direito privado, constituída na forma da Lei Municipal n. 3.752 de 01 de dezembro de 1975, é órgão da Administração Indireta do Município de Petrópolis. A Companhia está sujeita a Lei n. 13.303/16, e demais disposições legais, no que tange à obrigatoriedade de licitação para a contratação de serviços e aquisição de materiais, além de estar obrigada a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro. Em 28 de fevereiro de 2002 a Comdep incorporou a Caempe – Cia de Água e Esgotos do Município de Petrópolis e em 31 de agosto de 2002, incorporou a Petrotur – Empresa de Turismo de Petrópolis S/A, ambas as sociedades anônimas de economia mista com personalidade jurídica de direito privados e também, integrantes da administração indireta do Município de Petrópolis. (vide Nota 21). Sua principal acionista é a Prefeitura Municipal de Petrópolis, detendo 99% de seu capital e suas atividades, além das finalidades previstas na Lei Municipal n. 3.752/75, são as seguintes: I - Promover a limpeza dos logradouros públicos em geral II - Comercializar os materiais recicláveis e os compostos orgânicos oriundos do lixo beneficiado em usinas de lixo ou de qualquer outro de seleção de lixo; III - Promover a conservação de jardins, parques e outros espaços públicos ao lazer e bem estar da população; IV - A prestação de serviços especiais de limpeza ou remoção do lixo, a remoção de "containers" de entulho de obras, de capinação de terrenos e/ou limpeza de prédios e terrenos; V - Demais atividades que antes eram atribuídas às empresas incorporadas, que foram acrescentadas em nova redação de seu Estatuto, e em conformidade com o Termo n. 46/17. Em reuniões do Conselho Fiscal e Conselho de Administração de COMDEP, datadas de 03 de março de 2023, foi deliberado a baixa das rubricas pertencentes às companhias incorporadas, contidas nas demonstrações contábeis de COMDEP, em razão das mesmas terem tido seus CNPJs baixados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRF/B, em razão de Omissão Contumaz. (vide Nota 21)

2. EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social da Companhia compreende o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, coincidindo com o atual exercício fiscal.

3. APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil e atendem às disposições legais da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 11.638/07 e às Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade. Os valores das demonstrações estão apresentados em moeda corrente.

4. PRINCIPAIS DIRETRIZES CONTÁBEIS

As principais práticas contábeis adotadas para a elaboração das demonstrações contábeis podem ser resumidas como segue:
I. **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a Resolução do CFC nº 1.296/10 (NBC – TG 03) – Demonstração dos Fluxos de Caixa e Resolução do CFC nº 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor;
II. **Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pro-rata até a data do balanço;
III. **Contas a receber de clientes** - As contas a receber estão registradas pelo valor faturado.

IV. **Os investimentos:** Estão demonstrados ao custo de AQUISIÇÃO.
V. **Imobilizado e Diferido:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação ou amortização calculadas pelo método linear com base nas taxas mencionadas na Nota Explicativa nº 11 e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (Resolução CFC nº 1.177/09 - NBC – TG 27). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado e/ou diferido. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido. Nos termos da Resolução CFC nº 1.292/10 – NBC TG 01 – Redução ao Valor Recuperável de Ativos, os bens e direitos do ativo imobilizado e do intangível devem ter o seu valor recuperável testado; entretanto, neste exercício, a administração da Companhia entende que não existem indícios de desvalorização do conjunto de bens que compõem o seu ativo imobilizado e intangível; dessa forma foram efetuados ajustes decorrentes do valor de recuperação dos ativos.

VI. **Ativo e Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação.
VII. **Provisões** – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando os respectivos riscos de materialização futura são julgados prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.

VIII. **Provisão de Férias e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos funcionários até a data do balanço.
IX. **Provisão de 13º e Encargos:** Foram provisionadas com base nos direitos adquiridos pelos funcionários e baixados conforme o pagamento até a data do balanço.

X. **Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.

XI. **Auração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.

XII. **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulante.

XIII. **Estimativas contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a Administração da Companhia use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo Imobilizado, Provisão, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a funcionários. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação.

5. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

É composta dos seguintes saldos:

Contas	2023	2022
Caixa.....	492.940	345.457
Bancos c/ Movimento.....	1.096.521	8.441
Aplicações Financeiras.....	6.986	119.886
Total.....	1.596.448	473.784

6. CONTAS A RECEBER E MEDIÇÕES A FUTURAR

a) Referem-se basicamente aos valores correspondentes aos contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Petrópolis em 01/10/1997, e posteriores termos de aditamentos para prestação dos serviços descritos na Nota 1, mais os valores de ressarcimentos de salários e encargos sociais de funcionários da Companhia cedidos ao Município e Convênios firmados para obras de reforma em escolas, creches, postos de saúde, outorga oriunda de contrato de sub-concessão dos serviços de água e esgotos à Companhia Águas do Imperador S.A.

b) Sua composição das contas a receber é a seguinte:

Contas	2023	2022
Prefeitura Municipal de Petrópolis – Medições faturadas.....	17.506.963	24.413.698
Prefeitura Municipal de Petrópolis – Águas do Imperador.....	7.343.523	7.285.055
Prefeitura Municipal de Petrópolis – Funcionários Cedidos.....	9.121.819	9.121.819
Prefeitura Municipal de Petrópolis – Câmara Municipal.....	-	-
Prefeitura Municipal de Petrópolis – Incorporada Petrotur.....	-	-
Fundo Municipal de Educação de Petrópolis - RJ.....	650.795	-
Fundo Municipal de Saúde.....	201.644	-
Fundação Cultural Petrópolis – Serviços Faturados.....	177.440	177.440
Fundação Cultural Petrópolis – Incorporada Petrotur.....	-	-
Sub-Concessão Águas do Imperador – Outorga.....	1.293.965	1.293.965
Miro's Com Tubos e Válvulas Ltda.....	-	-
Outras.....	110.976	148.673
Total.....	36.407.125	42.440.650

6.a – ACORDO ENTRE COMDEP E ÁGUAS DO IMPERADOR S.A – PROCESSO n.º 0033506-74.2016.8.19.0042

Em 16 de dezembro de 2016, às 15: horas, nas dependências da Procuradoria Geral do Município de Petrópolis/RJ, foi realizada reunião com a presença do Exmo. Sr. Prefeito Rubens José de França Botempo e do Procurador Geral do Município, Dr. Marcus Vinícius São Thiago, representando o Município de Petrópolis, o Sr. Leonardo França Souza, Diretor-Presidente de COMDEP, o Sr. Márcio Salles Gomes, Representando Águas do Imperador S.A., acompanhados de seus advogados os Drs. Celso Martins Filho e Glaucus Pimenta de Souza, especialmente convocada para buscar uma composição amigável referente aos créditos e débitos existentes entre as partes, apurados em processos administrativos números 8.589/2011, 12.241/2013, 12.760/2014, 15.038/2015, 17.325/2016 e 41.4125/16, bem como na Ação Monitória 0033506-74.2016.8.19.0042. As partes, após sucessivas reuniões para composição consensual das pendências mútuas discriminadas quantitativa e qualitativamente, resolveram pacificar as pendências e obrigações conforme as seguintes disposições: O Município de Petrópolis possuiu um crédito em relação à Águas do Imperador S.A. no valor de R\$ 17.017.052,00. A COMDEP informa ter um crédito de outorga de setembro de 2015 até novembro de 2016 no valor de R\$ 3.449.405,75, somando-se os créditos acima totalizam a quantia de R\$ 20.466.457,75. Águas do Imperador S.A., informa ter um crédito a seu favor em relação ao Município de Petrópolis no valor de R\$ 6.772.580,30 referentes a débitos de contas de Organismos Municipais. Informa ainda, que existe o total de R\$ 2.635.576,78 de contas consumo que foram baixadas, devidamente

CONTINUA

COMDEP – CIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS

CNPJ – 29.159.985/0001-84 | NIRE – 33 3 0013926 5 | (Capital autorizado R\$ 9.200.660,00)

informadas na ação monitoria e que devem ser consideradas para a composição de um acordo. Informa possuir também um crédito em relação à COMDEP no valor de R\$ 4.092.228,30 (chrorume e contas de consumo), totalizando o seu crédito em R\$ 13.500.385,36. Para a pacificação da questão, Águas do Imperador S.A., concordou em dar um desconto no valor de R\$ 545.049,64 (referentes a cobrança de chorume e redução de multa e juros) dos créditos que possuiu em relação a esta. Assim, Águas do Imperador S.A., baixará as contas de consumo do Município de Petrópolis, através da compensação prevista contratualmente e no art. 368 do CC/02, restando, ainda um crédito de R\$ 7.511.122,01 em favor do Município de Petrópolis, que deverá ser recolhido ao erário municipal. Águas do Imperador S.A., baixará as contas referentes ao tratamento de chorume, referente ao período de março de 2013 até dezembro de 2016 e as contas consumo em aberto até 16.12.2016. O Município de Petrópolis e a COMDEP baixarão os valores e obrigações que lhes são contratualmente devidos. As partes formalizarão o acordo em ato próprio e em processo administrativo n.º 414.125/2016, a serem celebradas entre as acordantes. A contabilidade do conhecimento do acordo em 19 de junho de 2017, quando do recebimento da cópia do documento. O valor líquido do acordo foi depositado em conta corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Petrópolis. A COMDEP possuía contabilizado em seu Contas a Receber (Ativo Circulante), na data do acordo, tendo com devedor Águas do Imperador S.A., o montante de R\$ 9.205.521,95 referentes as contas Prefeitura Municipal de Petrópolis - Águas do Imperador - Incorporada (R\$ 5.905.297,48) e Sub-Concessão Águas do Imperador - Incorporada (R\$ 3.300.224,47), que compuseram o acordo firmado e homologado. Em conformidade com o acordo assinado e homologado, a COMDEP não é mais credora desses recursos, que totalizam o valor de R\$ 9.205.521,95, todavia, os mesmos continuam a compor o saldo de Contas a Receber - Ativo Circulante da Cia. Em relação à afirmativa de que a Cia Águas do Imperador possuiu créditos junto à COMDEP relativos ao tratamento de chorume, é oportuno ressaltar não há nenhum registro contábil no passivo circulante e ou não circulante de COMDEP, relacionado a essa rubrica.

7. TARIFAS A RECEBER

A Companhia mantém a cobrança judicial e extrajudicial aos inadimplentes, por tarifas de água e esgotos vencidas até 31/12/1997. Para tanto foram preparadas e distribuídas outras ações judiciais de cobrança e executivas, além de terem sido expedidas notificações administrativas e extrajudiciais objetivando a recuperação de tais créditos. Todas as ações judiciais têm seus trâmites pela 4ª Vara Cível da Comarca de Petrópolis.

7.b ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES

Trata-se de adiantamento efetuado em 01/09/2021, referente a nota fiscal nº 2032, no valor de R\$ 13.700,00 pago pela conta Caixa, ao fornecedor Mundimq Máquinas e Equipamentos de Escritório Ltda.

8. ESTOQUES

A Companhia realizou inventário físico do estoque existente em 31/12/2023 e os itens estão avaliados ao custo médio de aquisição.

9.a IMPOSTOS A RECUPERAR

Sua composição é a seguinte:

Contas	2023	2022
Imposto de Renda Estimativa.....	198.046	198.046
INSS – Retido na Fonte.....	13.937.853	13.460.812
COFINS – Retido na Fonte.....	18.179	18.179
CSLL – Estimativa.....	70.945	70.945
CSLL – Retido da Fonte.....	292.301	292.301
IRRF – Serviços Prestados à PMP.....	15.974.055	8.659.907
PIS/PASEP – Retido na Fonte.....	3.946	3.946
ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza.....	9.171	9.171
Outros.....	102.752	93.941
Pis Créditos Lei 10.833/03.....	252.843	252.843
Cofins Créditos Lei 10.833/03.....	1.148.864	1,148.864
TOTAL.....	32.008.955	24.208.955

Os valores constantes do quadro anterior referem-se à retenção de impostos e contribuições sociais incidentes sobre as notas fiscais de prestação de serviços emitidas contra a Prefeitura Municipal de Petrópolis – PMP.

9.b DEPÓSITOS JUDICIAIS

Composto por valores depositados em juízo, em sua maioria oriundos de ações cíveis e trabalhistas nas quais a Companhia é parte litigante.

Composição.....	2023	2022
Depósitos Judiciais.....	1.003.734	1.003.734

10. INVESTIMENTOS

O saldo de investimentos corresponde a ações da Telerj – Telecomunicações do Estado do Rio de Janeiro, oriundas da Empresa Incorporada - Caemp – Cia de Água e Esgotos do Município de Petrópolis.

11. IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

a) O Ativo Imobilizado não está segurado quanto aos possíveis riscos, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros e há bens oferecidos em garantia de Juízo.

b) Em cumprimento ao Termo de Recomendação n.º 05/2019, e com autorização do Conselho Fiscal de COMDEP, procedeu-se a baixa de 561 itens do Ativo Imobilizado em razão de leilões de bens inservíveis e ainda leilão judicial, conforme Processo Judicial n.º 0000032-32.2014.5.01.0302 – 2ª Vara do Trabalho de Petrópolis. Abaixo quadro sintético do saldo da rubrica:

Demonstrativo	R\$
Saldo do imobilizado e intangível líquido – 2018	1.731.177
Aquisições – 2019	92.520
(-) Depreciações e amortizações – 2019	(74.490)
Saldo do imobilizado e intangível líquido – 2019	1.749.207
Aquisições – 2020	122.283
(-) Depreciações e Amortizações – 2020	(45.233)
Saldo do imobilizado e intangível líquido – 2020	1.826.257
Aquisições – 2021	203.916
(-) Depreciações e Amortizações – 2021	(56.657)
Saldo do imobilizado e intangível líquido – 2021	1.973.516
Aquisições – 2022	384.489
(-) Depreciações e Amortizações – 2022	(82.039)
Saldo do imobilizado e intangível líquido – 2022	2.275.966
Aquisições – 2023	393.515
(-) Depreciações e Amortizações – 2023	(129.934)
Saldo do imobilizado e intangível líquido – 2023	2.539.548

c) Bens em fase de aquisição – CEDAE - Referem-se aos bens utilizados no abastecimento de água do 2º Distrito do Município de Petrópolis (Corrêas e Nogueira) originários da CEDAE – Companhia Estadual de Água e Esgotos, que estão em processo de transferência para a Incorporada CAEMPE, através do “Termo de Acordo” firmado em 14 de março de 1992. Até o exercício de 1997 haviam sido pagas 52 (cinquenta e duas) parcelas, sendo que no decorrer dos exercícios de 1998 a 2009 não ocorreram pagamentos, restando, portanto 98 (noventa e oito) parcelas que deveriam ter sido liquidadas até o ano de 2005, ocasião em que os bens seriam transferidos para a Companhia.

d) Composição em dezembro de 2023 e 2022:

IMOBILIZADO	2023		2022		Análise de Avaliação
	Custo Corrigido	Depreciação Acumulada	Imobilizado Líquido	Imobilizado Líquido	
Tratores e Guindastes.....	39.465	39.465	-	-	5
Terrenos.....	572.138	-	572.138	572.138	-
Instalações.....	78.609	37.871	40.738	27.974	10
Máquinas e Equipamentos.....	1.141.961	620.530	521.431	420.349	10
Móveis e Utensílios.....	584.967	359.329	225.638	146.449	10
Computadores e Periféricos.....	685.569	433.147	252.422	220.364	20
Veículos.....	3.017.898	3.017.898	-	-	20
Ferramentas.....	192.954	104.684	88.270	49.957	10
Equipamentos de Telefonia.....	63.976	57.738	6.238	6.894	10
Bens e Inst. Sistema de Água.....	37.699	34.840	2.859	3.163	10
Acervo de Terceiros – CEDAE.....	731.671	-	731.671	731.671	-
Biblioteca.....	271	271	-	-	10
Equipamentos p/ Locação.....	2.109	2.109	-	-	10
Instrumentos Musicais.....	3.633	3.633	-	-	10
Mobiliários Urbanos.....	167.514	167.514	-	-	10
Maquinismo e Instalações.....	25.794	4.301	21.493	20.357	-
Utensílios de Limpeza Pública.....	550.508	501.508	49.000	49.000	-
Soma.....	7.896.736	5.384.838	2.511.898	2.248.316	-

INTANGÍVEL

Marcas e Patentes.....	2.219	2.219	-	-	10
Direito Uso Linha Telefônica.....	27.650	-	27.650	27.650	-
Software p/Computadores.....	22.924	22.924	-	-	20
Soma.....	52.793	25.143	27.650	27.650	-
Total.....	7.949.529	5.409.981	2.539.548	2.275.966	-

11 e – REGISTRO DE CONTROLE – DIVERSOS RESPONSÁVEIS

Em decorrência de abertura de Sindicância Interna, cujos membros foram nomeados através da Portaria Administrativa n.º 13/2017 – Processo 19452/17 datado de 11 de abril de 2016, com objetivo de analisar pagamentos efetuados em favor de Ervil Construções Ltda., referentes as notas fiscais dos anos de 2000, 2008 e 2011. A Comissão responsável pela apuração dos fatos, concluiu por irregularidades, como falta de notas fiscais, ocasionando prejuízos aos cofres de COMDEP. O Relatório Final Conclusivo da Sindicância Interna foi encaminhado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, que abriu Tomada de Contas mediante Processo TCE-RJ n.º 215.631-7/2018, determinando à inscrição dos responsáveis pelos pagamentos em Conta de Compensação – Diversos Responsáveis, até o julgamento pelo Órgão, dos possíveis danos causados à administração pública. Os valores inscritos estão atualizados até 30 de janeiro de 2018.

12. FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR

Referem-se aos valores a pagar aos diversos fornecedores de produtos e serviços que a Administração da Companhia considera necessários à manutenção das atividades operacionais de COMDEP.

13. OBRIGAÇÕES FISCAIS E SOCIAIS

a) Composição das obrigações fiscais e sociais

Contas	2023		2022	
	Curto Prazo	Longo Prazo	Curto Prazo	Longo Prazo
INSS.....	211.057.110	-	170.760.582	-
FGTS.....	8.884.737	-	9.631.967	-
PIS/PASEP.....	27.549.175	-	22.470.543	-
COFINS.....	116.750.127	-	93.890.502	-
IRRF.....	9.415.083	-	7.586.591	-
ICMS.....	-	-	-	-
ISS.....	5.644.557	-	2.969.929	-
IMPOSTO DE RENDA.....	5.867.128	-	5.314.084	-
CONT SOCIAL.....	3.466.992	-	3.047.499	-
CSLL.....	9.854.442	-	8.633.703	-
REFIS.....	-	-	-	-

Obrigações Extraordinárias Parceladas – Demais Débitos.....	2.131.912	16.832.545	6.654.463	16.832.544
Obrigações Parceladas – PMP Corresponsável PGFN – Débitos Previdenciários.....	2.693.753	24.243.779	2.693.753	24.243.779
OUTROS.....	511.081	1.305.085	816.169	1.305.085
TOTAL.....	403.826.097	42.381.409	334.469.785	42.381.409

b) Por determinação do acionista majoritário, com vista a equacionar parte do passivo fiscal da Companhia – item “a”, a Administração está providenciando o levantamento dos débitos para estudar a viabilidade de requerimentos de parcelamentos.

13.a – OBRIGAÇÕES EXTRAORDINÁRIAS PARCELADAS – DEMAIS DÉBITOS

Em 13 de junho de 2022 a Companhia aderiu ao Parcelamento Transação Extraordinária – Demais Débitos, na quantidade de 84 parcelas cujo montante consolidado importou em R\$ 24.134.622,56. A consolidação englobou o imposto de renda retido na fonte - IRRF (exercício de 1998), a COFINS (exercícios de 2006/2008/2010 e 2015) e o PIS (exercício de 2010 e 2015).

13.b – OBRIGAÇÕES PARCELADAS – PMP CORRESPONSÁVEL PGFN DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Em 24 de junho de 2022 a Prefeitura Municipal de Petrópolis aderiu ao parcelamento excepcional de débitos previdenciários para Municípios – EC 113/2021, débitos pertencentes à COMDEP. O parcelamento foi deferido e consolidado em 240 parcelas, no montante de R\$ 26.937.531,73. Esse montante refere-se às competências janeiro de 1971, fevereiro de 1999, janeiro de 2003, novembro de 2009 e março de 2015.

14. PASSIVO A DESCOBERTO

a) O Capital Social de R\$ 1.226.862,50 (dois milhões, cento e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), representado por 1.041.474,02 (um milhão, quatrocenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro mil, e quarenta e duas) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, foi aumentado para R\$ 9.126.865,22 (nove milhões, cento e vinte e seis mil, oi-

tocentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), representado por 1.741.474,314 (um milhão, setecentos e quarenta e um mil, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e quatorze) ações ordinárias escriturais, sem valor nominal. O aumento de R\$ 7.000.002,72 (sete milhões, dois reais e setenta e dois centavos) representado por 700.000,272 (setecentos mil, duzentos e setenta e duas) ações ordinárias escriturais, ao preço de emissão de R\$ 0,01 (hum centavo) cada, é totalmente subscrito pelos acionistas, à razão de R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais) por parte da Prefeitura Municipal de Petrópolis - PMP de conformidade com a deliberação da AGE de 31 de março de 2004, e Lei Municipal 6.100, publicada no DOM da mesma data; e R\$ 2,72 (dois reais e setenta e dois centavos) pelos acionistas minoritários. Em 2004, foi integralizado pelos acionistas o valor de R\$ 4.500.002,72 (quatro milhões, quinhentos mil, dois reais e setenta e dois centavos).

b) Pela mesma AGE de 31/03/2004, foi instituído o Capital Autorizado de R\$ 9.200.660,00 (nove milhões, duzentos mil e seiscentos e sessenta reais).

c) A reserva de contribuições dos usuários para investimentos refere-se a importâncias cobradas no faturamento de água no período de 1973 a 1980 pela Caemp – Incorporada. A Companhia está desenvolvendo estudos com a finalidade de obter solução definitiva para a questão.

d) Ajustes de exercícios anteriores – referem-se basicamente ao valor de ativos imobilizados – terrenos e outros imobilizados, no montante de R\$ 414.518 (quatrocentos e onze mil, quinhentos e dezoito reais), que haviam sido indevidamente ajustados no exercício de 2011. Esses ajustes indevidos, fruto de erro material somente foram identificados durante o exercício de 2013, quando foi procedida a devida regularização.

e) Ocorreu ajuste no Imobilizado referente a softwares contabilizado em conta de resultado (despesa) em 24/04/14. O ajuste foi efetuado no exercício de 2015, no valor de R\$ 3.234 (três mil, duzentos e trinta e quatro reais), deduzidos do valor de amortização em R\$ 742,60 (setecentos e quarenta e dois reais e sessenta centavos).

f) Ajustes de Exercícios Anteriores refere-se à determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE, relativo ao Processo TCE n.º 231.778.2/2002, originário do Convênio Caemp 006/1998 e ainda ajustes na rubrica Contas a Receber. Os ajustes efetuados totalizaram o valor de R\$ 12.610.543 (doze milhões, seiscentos e dez mil, quinhentos e quarenta e três reais). E ainda ajustes na rubrica provisão de férias em relação a exercícios anteriores conforme mapa de provisão de férias emitido pelo Departamento de Pessoal da Companhia. Ocorreu ainda, em 31 de dezembro de 2017, ajustes na rubrica Provisão para Contingências efetuados com base em Relatório Jurídico emitido pelo Departamento Jurídico de COMDEP.

g) Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 1.141.940 refere-se a baixas efetuadas na Rubrica Fornecedores, mediante ação conjunta de departamentos da Companhia para identificação e baixa de valores quitados, amortizados, não mais devido por caducidade, e ainda ajustes na Rubrica Contas a Receber mediante bloqueios judiciais em conta corrente bancária da sócia majoritária de COMDEP (Prefeitura Municipal de Petrópolis) oriundos de processos trabalhistas e cíveis.

h) Ajustes de Exercícios Anteriores efetuado em 05 de maio de 2020 no valor de R\$ 1.910, referente a ajuste de estoque conforme inventário realizado em dezembro de 2019, cujos controles internos demonstravam saldo zero de diversos itens, todavia, a contagem física identificou a existência física.

i) Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 217.796 refere-se a ajustes de Estoques conforme inventário realizado em dezembro de 2021 e baixa por prescrição de títulos contabilizados na rubrica de fornecedores, autorizado pelo Conselho Fiscal em reunião datada de 16/11/2021.

j) No exercício findo em 31 de dezembro de 2021, a COMDEP apurou prejuízo no montante de R\$ 19.584.625 (dezenove milhões, quinhentos e oitenta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e dois reais), dessa forma, permanece em situação de Passivo a Descoberto, no montante de R\$ 290.004.526 (duzentos e noventa milhões, quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais).

k) Ajustes de Exercícios Anteriores no valor de R\$ 4.236 efetuados em fevereiro de 2022 refere-se a ajustes de Estoque conforme inventário realizado. Em dezembro de 2022 foi realizado reversão de Provisão Para Contingências Jurídicas no valor de R\$ 1.339.138 conforme Parecer elaborado pelo Departamento Jurídico da Companhia. Em reuniões do Conselho Fiscal e Conselho de Administração de COMDEP, datadas de 03 de março de 2023, foi deliberado à baixa das rubricas pertencentes às companhias incorporadas (Petratur – Empresa de Turismo de Petrópolis e Caemp – Cia de Água e Esgotos do Município de Petrópolis) contidas nas demonstrações contábeis de COMDEP, em razão das mesmas terem tido seus CNPJs baixados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB (baixa em 09/02/2015), em razão de Omissão Contumaz. Os registros contábeis relativos a essas baixas dataram de dezembro de 2022, e totalizou o valor de R\$ 51.126.850.

l) No exercício findo em 31 de dezembro de 2022, a COMDEP apurou prejuízo no montante de R\$ 79.694.301, dessa forma permanece em situação de Passivo a Descoberto, no montante de R\$ 320.418.024.

m) Ajustes de exercícios anteriores no valor de R\$ 2.040, efetuado em 25 de janeiro de 2023, refere-se a ajuste de estoque conforme inventário realizado. O registro contábil efetuado em 31 de dezembro de 2023 em Ajustes de Exercícios anteriores no valor de R\$ 354.934 refere-se a baixa de obrigação por caducidade da conta Pedro Luiz de Carvalho (R\$ 3.120) e ainda, baixa de parte da obrigação com a Cedae, também por caducidade (R\$ 351.814). Essas baixas foram efetuadas por recomendação do Conselho Fiscal da Companhia e precedido de Parecer Jurídico e Termo de Recomendação n.º 001/2024.

n) No exercício findo em 31 de dezembro de 2023, a COMDEP apurou prejuízo no montante de R\$ 74.058.459, dessa forma permanece em situação de Passivo a Descoberto, no montante de R\$ 394.119.509.

15. DO PREJUÍZO POR AÇÃO

O prejuízo por ação apurado na Demonstração do Resultado em 31/12/2023, no valor de R\$ 0,0425 é resultante da divisão do resultado do exercício, por 1.741.474,314 ações ordinárias escriturais, que representam o total das ações em que se divide o Capital Social da Companhia. No prejuízo apurado no exercício de 2023 no montante de R\$ 74.058.459, está contido o valor de R\$ 41.108.404, referente à atualização passiva de débitos relativos a impostos e contribuições fiscais devidas e não recolhidas referentes a vários exercícios. O resultado da Companhia no exercício de 2023, considerando o expurgo dessa atualização passiva, seria um prejuízo operacional no valor de R\$ 32.950.055. A taxa Selic foi o índice utilizado para atualização desse passivo.

16. REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES E QUADRO SOCIAL

a) A Administração é composta de um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo, um Diretor Financeiro, um Diretor Operacional, um

COMDEP – CIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS

CNPJ – 29.159.985/0001-84 | NIRE – 33 3 0013926 5 | (Capital autorizado R\$ 9.200.660,00)

Diretor Técnico Industrial, e um Diretor de Obras, além de quatro membros do Conselho de Administração e três membros do Conselho Fiscal.

b) No exercício de 2023, a menor e a maior remuneração líquida mensal paga aos funcionários ocupantes de cargos permanentes foi de R\$ 1.385,21 e R\$ 8.187,94 respectivamente. Com relação aos dirigentes da Companhia, a maior remuneração mensal foi de R\$ 12.008,12.

	2023	2022	2021	2020	2019
Área Administrativa.....	158	143	116	129	104
Área Operacional.....	1.611	1408	905	867	964
Total.....	1.769	1.551	1.021	996	1.068

17. PROVISÃO PARA CONTINGÊNCIAS

A Companhia tem, contra si, reclamações trabalhistas e cíveis em tramitação na Justiça. As obrigações trabalhistas e cíveis decorrentes de indenizações reconhecidas que, mesmo pendentes de julgamento, mas, que possam resultar em perdas futuras para a Cia., de acordo com o Departamento Jurídico, estão provisionadas da seguinte forma:

Contas	2023 Saldo R\$	2022 Saldo R\$
Ações Cíveis:		
Incorporada - Comdep.....	40.000	40.000
Incorporada - Caemp.....	-	-
Incorporada - Petrotur.....	-	-
Ações Trabalhistas:		
Comdep.....	3.120.000	3.120.000
Incorporada - Caemp.....	-	-
I.N.S.S - Responsabilidade Solidária.....	-	-
Locanaty Comércio Serviços Ltda.....	500.000	500.000
Títulos Protestados - Petrotur.....	-	-
TOTAIS.....	3.660.000	3.660.000

Em conformidade com o CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis específico para a Rubrica Passivo Contingente, a contabilidade deverá efetuar o registro de provisão, com base em Relatório Jurídico, em conformidade com o grau de risco descrito no Relatório. O Relatório Jurídico deverá informar se a probabilidade de êxito relativo ao litígio é remoto, possível ou provável. Se a ação for avaliada como provável, a entidade deverá constituir provisão para perdas futuras. Se o litígio for avaliado como possível, o mesmo deverá constar somente em nota explicativa. Em se tratando de uma avaliação cujo entendimento seja remota, não se constitui provisão, nem tão pouco é elaborado nota explicativa. Com base nessas premissas foram constituídas as Provisões Para Contingências Cíveis e Trabalhistas. No Relatório Jurídico emitido pela COMDEP, datado de 31 de dezembro de 2023, existe em relação às ações cíveis, um montante de R\$ 1.260.000 litígios avaliados como perdas possíveis, razão pela qual não foi contabilizado provisão para perda. Em relação às contingências trabalhistas, o citado Relatório avaliou em possíveis perdas o montante de R\$ 8.880.000 distribuídas em vários processos em andamento.

18. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA (DFC)

A Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada em conformidade com a Resolução CFC Nº 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13 e também com a Resolução do CFC Nº 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa.

19. CONTINGÊNCIAS FISCAIS

As declarações de rendimentos, tributos e contribuições estão sujeitas a revisões pelas autoridades fiscais durante diferentes períodos prescricionais previstos em legislações específicas.

20. OFÍCIO Nº 210/2017

Conforme Ofício nº 001/2017 enviado por Gomes Gomes Assessoria Contábil e Auditoria recebida pela Comdep em 17/03/2017, solicitamos documentos necessários ao encerramento da contabilidade do exercício de 2016. Considerando que a Companhia não localizou os documentos por nós solicitados, foi expedido Ofício pela Comdep nº 210/2017 datado de 12 de abril de 2017, endereçado à Gomes Gomes, informando que não foram localizados, nas dependências da Companhia, os documentos por nós solicitados e nos autoriza o encerramento do exercício de 2016 mesmo sem tais documentos. O citado ofício, enviado pela Comdep, assinado pelo seu Presidente, e com o aval de seu Departamento Jurídico, nos informa que o Balanço encerrado, mesmo com as diferenças apuradas, será encaminhado ao TCE – Tribunal de Contas do Estado, antes irá submetê-lo ao Conselho Fiscal e Deliberativo da Companhia. O valor desembolsado sem o documento comprobatório foi contabilizado no Ativo Realizável a Longo Prazo da Companhia (direitos a receber), e os recebimentos sem os pertinentes documentos comprobatórios foram contabilizados no Passivo Exigível a Longo Prazo da Companhia (obrigações a pagar), conforme demonstrativo abaixo:

Data	Natureza	Valor R\$
06.12.2016.....	Recebimento de PMP	120.000,00
15.12.2016.....	Recebimento de PMP	1.010.000,00
15.12.2016.....	Recebimento de PMP	175.085,23
Total.....		1.305.085,23
29.12.2016.....	Desembolso para PMP	300.000,00
Total.....		300.000,00

21 – PASSIVO – BAIXA POR CADUCIDADE

Trata-se do Termo de Acordo firmado em 14 de março de 1992 entre a Companhia Estadual de Águas e Esgotos do Rio de Janeiro – CEDAE e a CAEMPE – Companhia de Água e Esgotos do Município de Petrópolis, incorporada pela COMDEP – Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis. O Termo de Acordo refere-se aos bens utilizados no abastecimento de água do 2º Distrito do Município de Petrópolis (Correás e Nogueira), originários da CEDAE. Até o exercício de 1997 haviam sido pagas 52 (cinquenta e duas) parcelas, sendo que no decorrer dos exercícios de 1998 a 2009, não ocorreram pagamentos, restando, portanto 98 (noventa e oito) parcelas que deveriam ter sido liquidadas até o ano de 2005, ocasião em que os bens seriam transferidos para a Companhia. Em reunião do Conselho Fiscal de COMDEP, os Conselheiros deliberaram pela baixa por caducidade das parcelas vencidas do citado Acordo, precedido de Parecer Jurídico da Cia. Citando o Código Civil, artigo 2.028 o Departamento Jurídico emitiu Parecer favorável pela baixa de parcelas vencidas há mais de 20 (vinte) anos do Termo de Acordo com a CEDAE, e ainda recomendou a baixa da obrigação registrada na conta contábil Contratos a Pagar – Pedro Luiz de Carvalho Monteiro, cujo saldo em 31 de dezembro de 2023 totalizava em R\$ 3.120. Ato contínuo o Depar-

tamento Financeiro de COMDEP emitiu Termo de Recomendação nº. 001/2024 solicitando os devidos procedimentos contábeis para a baixa desses valores. Em cumprimento ao Termo de Recomendação nº. 001/24, a Contabilidade efetuou a baixa do saldo da rubrica Contratos a Pagar – Pedro Luiz de Carvalho Monteiro, no valor de R\$ 3.120 e o valor correspondente a 74 (setenta e quatro) parcelas do contrato com a CEDAE que totalizou o valor de R\$ 351.814. O saldo remanescente dessa obrigação em 31 de dezembro de 2023, importa em R\$ 114.102, correspondente a 24 (vinte e quatro) parcelas do Termo de Acordo, cuja caducidade total ocorrerá em 31 de dezembro de 2025.

Petrópolis, 10 de julho de 2024.

Leonardo França Souza

Diretor Presidente

Daniele Gonçalves Patuleia

Diretora Financeira

Gomes Gomes Assessoria Contábil e Auditoria Ltda.

CRC-RJ – 006574/O-8

Alexandre Gomes da Silva

Contador CRC-RJ 086.132/O-8

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Aos Srs.

Administradores e Acionistas de
**COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE
PETRÓPOLIS - COMDEP**
Petrópolis - RJ

Examinamos as demonstrações contábeis de Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis - COMDEP, que compreendem os balanços patrimoniais em 31 de dezembro de 2023 e 2022, as respectivas demonstrações dos resultados, das mutações dos passivos a descobertos e dos fluxos de caixas para os exercícios findos naquelas datas, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da administração sobre as demonstrações contábeis

A administração da Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis - COMDEP é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para a obtenção de evidência a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorções relevantes nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por erro ou fraude. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis - COMDEP para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos de Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis - COMDEP. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Base para opinião com modificação sobre as demonstrações contábeis

A Companhia não é credora do valor de R\$ 9.205.521 (nove milhões, duzentos e cinco mil, quinhentos e vinte e um reais) contidos na Rubrica Contas a Receber – Prefeitura Municipal de Petrópolis – Águas do Imperador e Sub-Concessão Águas do Imperador - Incorporada, contabilizadas no Ativo Circulante da Companhia. O direito a receber foi extinto em 16 de dezembro de 2016, quando da homologação de acordo entre Prefeitura Municipal de Petrópolis, Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis e Águas do Imperador S.A., mediante Processo nº. 003506-74.2016.8.19.0042. (vide nota explicativa nº. 6 a).

Não acompanhamos a realização do Inventário Físico, assim, não nos foi possível concluir quanto à exatidão do valor de R\$ 827.002 (oitocentos e vinte e sete mil e dois reais), contabilizados na rubrica Estoques.

O Ativo Imobilizado da Companhia, não está totalmente segurado quanto aos possíveis riscos, inclusive danos materiais e pessoais a terceiros e alguns bens estão oferecidos em garantia ao juízo, em processos judiciais litigiosos, razão pela qual não nos foi possível concluir quanto a exatidão do valor de R\$ 2.539.548 (dois milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e quarenta e oito reais), contabilizados na rubrica Imobilizado. (vide nota explicativa nº.11)

FATOS RELEVANTES

Em procedimento técnico sobre contingências fiscais e tributárias levantados junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da República, envolvendo competências do exercício de 2023, identificamos duas Representações Fiscais Para Fins Penais (RFFP), contra a Comdep – Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis, e se não cumprida as determinações contidas nas Representações Fiscais, a responsabilidade jurídica recairá sobre a Diretoria da Companhia (Imputação de Responsabi-

lidade Tributária). A Representação Fiscal Para Fins Penais – Previdenciária (Dossiê/Processo Administrativo nº. 10348.722931/2024-71) refere-se a Apropriação Indébita Federal ocorridas sobre contribuições previdenciárias descontadas e não recolhidas de funcionários e avulsos. O valor original do débito totaliza em R\$ 574.892,05 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos). Constatamos que o prazo para a regularização foi esgotado e a cobrança já foi inscrita em Dívida Ativa da União, cujo processo será encaminhado ao Delegado da Receita Federal do Brasil – SRFB para o encaminhamento ao Ministério Público Federal – MPF, que poderá requerer à Justiça, reclusão de 2 (dois) a 5 (cinco) anos de reclusão, para os Diretores de Comdep, Consoante jurisprudência vigente, o não recolhimento de tributos na fonte é caracterizado como crime contra a ordem tributária (Decreto-Lei nº. 2.848/1940 artigo 168-A, respondendo os responsáveis pessoalmente pelos créditos tributários, em cumprimento ao disposto no artigo 135, inciso III, do Código Tributário Nacional (Lei nº. 5.172/1966). Os sócios ao aprovarem a prestação de contas dos administradores, tornam-se também responsáveis legais, nos termos da Lei nº. 10.406/2002, artigos 1.071, 1.078 e 1.080.

Ainda há a Representação Fiscal Para Fins Penais (RFFP) – Apropriação Indébita Fazendária – Processo/Dossiê 10348.722932/2024-15, referente a IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte, retido e não recolhido, cujo débito original totaliza o valor de R\$ 2.100.881,93 (dois milhões, cem mil, oitocentos e oitenta e um reais e noventa e três centavos), cuja composição de débitos, constam competências do exercício de 2023. A Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB encaminhou para inscrição em Dívida Ativa da União (Procuradoria da Fazenda Nacional), para posterior encaminhamento ao Ministério Público Federal – MPF. A falta de recolhimento de IRRF aos cofres públicos é enquadrada como crime contra a ordem tributária, nos termos da Lei nº. 8.137/1990, artigo 2º. Os sócios, por sua vez, ao aprovarem a prestação de contas dos administradores, tornam-se também responsáveis nos termos da Lei nº. 10.406/2002, artigos 1.071, 1.078 e 1.080.

OPINIÃO

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos no parágrafo base para opinião com modificação sobre as demonstrações contábeis, essas demonstrações contábeis apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira de Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis - COMDEP em 31 de dezembro de 2023 e 2022, os resultados de suas operações, as mutações de seus passivos a descobertos e as demonstrações dos fluxos de caixa referentes aos exercícios findos naquelas datas, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

ÊNFASES

A Companhia apresentou prejuízo contábil no exercício findo em 31 de dezembro de 2023 no montante de R\$ 74.058.459 (setenta e quatro milhões, cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), e passivo a descoberto na mesma data no montante de R\$ 394.119.509 (trezentos e noventa e quatro milhões, cento e dezoito mil, quinhentos e nove reais).

As demonstrações contábeis referidas no primeiro parágrafo foram apresentadas de acordo com as práticas contábeis aplicáveis a uma companhia em continuidade normal dos negócios. Essa condição pressupõe a realização dos ativos e a liquidação das obrigações no curso normal dos negócios da Companhia.

Em concordância com a nota explicativa nº. 15, no prejuízo contábil apurado no exercício findo em 31 de dezembro de 2023, no valor de R\$ 74.058.459 (setenta e quatro milhões, cinquenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais), está contido o valor de R\$ 41.108.404 (quarenta e um milhões, cento e oito mil, quatrocentos e quatro reais), referentes à atualização passiva de débitos relativos a impostos e contribuições federais acumulados ao longo das atividades da Companhia.

Considerando o expurgo dessa atualização, cuja contrapartida é uma conta de despesa, a Companhia apresentaria prejuízo operacional no montante de R\$ 32.950.055 (trinta e dois milhões, novecentos e cinquenta mil e cinquenta e cinco reais), considerando o total de receitas auferidas, subtraídas de despesas e custos incorridos no período.

MASTER AUDITORES INDEPENDENTES LTDA.

CNPJ: 09.172.469.0001-82

Rio de Janeiro, 07 de outubro de 2024.

Ricardo Luiz de Salles Souza

Sócio

Contador CRC-RJ 059.367/O-7

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMDEP

O Conselho de Administração da Comdep - Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis, no cumprimento das disposições legais e estatutárias, após ter examinado o Balanço e o parecer dos auditores relativos ao exercício de 2023, entende que mencionadas demonstrações refletem, com propriedade, a situação patrimonial e financeira da Companhia e o resultado de suas operações, fazendo as ressalvas e recomendações acima, orientando a Diretoria a tomar providências urgentes e necessárias na regularização das pendências financeiras e equilíbrio das contas da Companhia, cabendo ao acionista majoritário avaliar de modo crítico e deliberar sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação das contas do exercício de 23. Bruno de Carvalho Villela, Sérgio Baitune Matuque e Antonio Valente da Silva Filho; Petrópolis, 06 de fevereiro de 2025

PARECER DO CONSELHO FISCAL DA COMDEP

O Conselho Fiscal da Comdep - Companhia Municipal de Desenvolvimento de Petrópolis, no cumprimento das disposições legais e estatutárias, após ter examinado o Balanço e o parecer dos auditores relativos ao exercício de 2023, entende que mencionadas demonstrações refletem, com propriedade, a situação patrimonial e financeira da Companhia e o resultado de suas operações, fazendo as ressalvas e recomendações em documento a parte, que integra o presente parecer e orienta a Diretoria a tomar providências urgentes e necessárias na regularização das pendências financeiras e equilíbrio das contas da Companhia, cabendo ao acionista majoritário avaliar de modo crítico e deliberar sobre a aprovação, aprovação com ressalvas ou reprovação das contas do exercício de 23. Mauro Arthur de Lemos Moreira, Ana Cláudia Rocha da Silva (pelos majoritários); Rebecca Bitencourt (pelos minoritários). Petrópolis, 31 de janeiro de 2025

Secretaria de Serviços, Segurança e Ordem Pública

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS

Para tratar assunto de seus interesses, o chefe dos cemitérios, solicita o comparecimento, urgente, das pessoas responsáveis pela locação de gavetões ocupados pelos inumados abaixo relacionados, à Administração do Cemitério Municipal, até as datas de vencimento, impreterivelmente.

Nome	Vencimento
CARLOS ALEXANDRE DE ALMEIDA	01/01/2026
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C. Ordem 1	
SENHORINHA ROSA DA CONCEIÇÃO SILVA	01/01/2026
Quadra 11 Direito, 5º Platô, Fila C. Ordem 01	
MARIA DO CARMO NOGUEIRA DA CONCEIÇÃO	01/01/2026
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila B. Ordem 16	
JOSE MEIRELLES LOPES	01/01/2026
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila B. Ordem 22	
ALVARO FRANCISCO BECK	02/01/2026
Quadra 15 C. 1º Platô, Fila C. Ordem 20	
EDNA FONSECA RAMOS BARBOSA	03/01/2026
Quadra 04, 2º Platô, Fila B. Ordem 14	
GENI FERREIRA FERNANDES	04/01/2026
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila A. Ordem 03	
CARLOS DA COSTA MESQUITA	04/01/2026
Quadra 04, 2º Platô, Fila C. Ordem 09	
JOSE ROBERTO BERNARDO DA SILVA	05/01/2026
Quadra 11 Fundos Di., 3º Platô, Fila A. Ordem 16	
JOVERCINO SOARES FILHO	07/01/2026
Quadra 04, 2º Platô, Fila B. Ordem 16	
ELIZA VERAS DOS SANTOS	07/01/2026
Quadra 15 C. 1º Platô, Fila A. Ordem 02	
ALINE JOSJANE CHRIST	08/01/2026
Quadra 04, 1º Platô, Fila C. Ordem 12	
MARIA BATISTA DA SILVA	08/01/2026
Quadra 16 Esquerdo, 1º Platô, Fila A. Ordem 14	
JOSE GERALDO MARINETE	08/01/2026
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila B. Ordem 14	
MARIA DE OLIVEIRA CERQUEIRA	09/01/2026
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila C. Ordem 14	
ANDRESSA PETINARI TOME DA SILVA	09/01/2026
Quadra 11 Fundos, 4º Platô, Fila C. Ordem 14	
LUIZ CARLOS DE FIGUEIREDO	09/01/2026
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila A. Ordem 25	
MARIA IZABEL DA SILVEIRA M. MONTEIRO	11/01/2026
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila A. Ordem 02	
MARIA DA PENHA FIRMIANO GRIGORIO	11/01/2026
Quadra 11 Fundos. 2º Platô, Fila A. Ordem 08	
LEA MATTOS	11/01/2026
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila C. Ordem 13	
ROSA MARIA BASILIO	13/01/2026
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila C. Ordem 12	
KAREN FERREIRA DA CUNHA	14/01/2026
Quadra 16 Esquerdo, 1º Platô, Fila A. Ordem 08	
PAULINA FRANCISCA VALLE SA	14/01/2026
Quadra 16 Esquerdo, 1º Platô, Fila C. Ordem 07	
MARIA LUCIA LAMOTHE COTTA	14/01/2026
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila C. Ordem 30	
IVETTE CORREA DA COSTA	14/01/2026
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila C. Ordem 33	
JOSE MARQUES LUIS DOS SANTOS	15/01/2026
Quadra 15 C. 2º Platô, Fila B. Ordem 01	
SONIA DE SOUZA	15/01/2026
Quadra 11 Fundos, 1º Platô, Fila B. Ordem 14	
CATIA APARECIDA DE OLIVEIRA	16/01/2026
Quadra 04, 2º Platô, Fila A. Ordem 22	
MANOEL FERNANDO BORGES	17/01/2026
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila A. Ordem 20	
JORGE BASTOS	17/01/2026
Quadra 04, 2º Platô, Fila B. Ordem 22	
NILZA DE SA GONCALVES	18/01/2026
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila C. Ordem 03	
DULCINEA CORTEZ GONIN	18/01/2026
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila B. Ordem 02	
ROSA BOTELHO	18/01/2026
Quadra 15 C. 1º Platô, Fila B. Ordem 03	
MANOEL BENEDITO	19/01/2026
Quadra 11 Esquerdo, 1º Platô, Fila A. Ordem 05	
RUAN SANTOS PIRES SANTANA	19/01/2026
Quadra 11 Fundos, 3º Platô, Fila C. Ordem 16	
GRACIE ROSSI PREVOT	19/01/2026
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila B. Ordem 10	
ODETE ROSA DA COSTA	19/01/2026
Quadra 16 Esquerdo, 1º Platô, Fila B. Ordem 03	
KOIAMIA ALVES	20/01/2026
Quadra 04, 1º Platô, Fila C. Ordem 09	
TAYNAN ADRIANA DOS REIS ARAUJO	20/01/2026
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila B. Ordem 09	
MARIA ANGELICA DE ANDRADE	20/01/2026
Quadra 11 Esquerdo, 2º Platô, Fila A. Ordem 16	
MARIA IZABEL DOS SANTOS SOUSA	21/01/2026
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila B. Ordem 20	
MARIA VENTURA SILVA	23/01/2026
Quadra 11 Fundos, 2º Platô, Fila C. Ordem 09	
EVA LIMA QUEIROZ DE SOUZA	23/01/2026
Quadra 11 Direito, 2º Platô, Fila B. Ordem 09	
CARLOS GEOVANE DE CARVALHO JANUARIO	23/01/2026
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila A. Ordem 18	
ALINE ARAUJO SOUSA CANUTO	23/01/2026
Quadra 11 Fundos, 11º Platô, Fila A. Ordem 19	

Nome	Vencimento
ROBERTO NEVES LADEIRA	24/01/2026
Quadra 04, 1º Platô, Fila C. Ordem 13	
JORGE HENRIQUE DOS SANTOS	25/01/2026
Quadra 11 Fundos Di., 5º Platô, Fila B. Ordem 13	
MARLU NAZARE PEREIRA SEABRA DE MELLO	25/01/2026
Quadra 11 Fundos, 5º Platô, Fila B. Ordem 06	
IRENE ANNA DO NASCIMENTO	25/01/2026
Quadra 16 Esquerdo, 1º Platô, Fila B. Ordem 06	
SEBASTIAO DA ROCHA SANTOS	26/01/2026
Quadra 11 Direito, 1º Platô, Fila A. Ordem 03	
SONIA MARTA DE ABREU	26/01/2026
Quadra 04, 2º Platô, Fila A. Ordem 12	
ANA MARIA LUCAS SEABRA DA SILVA	27/01/2026
Quadra 11 Fundos Di, 5º Platô, Fila B. Ordem 08	
JORGE ALBERTO RODRIGUES DA CRUZ	27/01/2026
Quadra 11 Fundos Di, 5º Platô, Fila B. Ordem 09	
GUARACI DE OLIVEIRA	27/01/2026
Quadra 11 Fundos Di, 5º Platô, Fila B. Ordem 10	
JORGE DIAS	27/01/2026
Quadra 04, 2º Platô, Fila A. Ordem 10	
NEUZA PAULO	28/01/2026
Quadra 11 Fundos Di, 5º Platô, Fila B. Ordem 14	
ALCINA DA SILVA COLOMBO	28/01/2026
Quadra 11 Fundos Di, 5º Platô, Fila B. Ordem 15	
CARMEN LUIZA MORADA	29/01/2026
Quadra 11 Direito, 4º Platô, Fila C. Ordem 09	
CONCEICAO DA SILVA COSTA	30/01/2026
Quadra 16 Esquerdo, 1º Platô, Fila C. Ordem 14	
CARLOS FARIA NUNES	30/01/2026
Quadra 16 Esquerdo, 1º Platô, Fila C. Ordem 15	
JOSE AUGUSTO RAMOS	30/01/2026
Quadra 11 Direito, 3º Platô, Fila A. Ordem 17	
MARIO JOSE BECK	30/01/2026
Quadra 04, 2º Platô, Fila C. Ordem 18	
BARTOLOMEU DE FARAIS	31/01/2026
Quadra 16 Esquerdo, 1º Platô, Fila B. Ordem 12	
ANDREA SILVA DOS ANJOS MONTEIRO	31/01/2026
Quadra 16 Direito, 1º Platô, Fila A. Ordem 15	
MARIA DAS GRACAS CALSAVARI HILLEN	31/01/2026
Quadra 04, 2º Platô, Fila A. Ordem 05	
CLAUDETTE DA SILVA	31/01/2026
Quadra 16 Esquerdo, 1º Platô, Fila A. Ordem 07	

SEPULTURA MUNICIPAL

VICENTE AVELINO ANSELMO DIAS	02/01/2026
SM 002, Quadra 05, Fila 02, Ordem 01, Gv A	
CELESTE DA SILVA SEABRA HERMES	02/01/2026
SM 002, Quadra 05, Fila 02, Ordem 01, Gv B	
MARIA IGNES DA SILVA	02/01/2026
SM 002, Quadra 05, Fila 02, Ordem 01, Gv C	
MAURA ESTELA DE SOUZA	04/01/2026
SM 003, Quadra 05, Fila 03, Ordem 01, Gv A	
EDSON HELENO DOMINGOS MARIANO	04/01/2026
SM 003, Quadra 05, Fila 03, Ordem 01, Gv B	
LUCILIA MENDES DE OLIVEIRA	04/01/2026
SM 003, Quadra 05, Fila 03, Ordem 01, Gv C	
MARIA LIDIA VIDAL	05/01/2026
SM 005, Quadra 05, Fila 05, Ordem 01, Gv A	
JOSE MACHADO DA SILVA	06/01/2026
SM 005, Quadra 05, Fila 05, Ordem 01, Gv B	
JANE BAUR	06/01/2026
SM 005, Quadra 05, Fila 05, Ordem 01, Gv C	
DAYSE DOS SANTOS LOUREIRO	28/01/2026
SM 400, Quadra 01, Fila 05, Ordem 11, Gv A	
MARIA DO AMPARO EVERTON BITTENCOURT	28/01/2026
SM 400, Quadra 01, Fila 05, Ordem 11, Gv B	
MARIA DA SILVA DANTAS CARREIRO	28/01/2026
SM 400, Quadra 01, Fila 05, Ordem 11, Gv C	
ISMAEL CUSTODIO DE SOUZA	28/01/2026
SM 400, Quadra 01, Fila 05, Ordem 11, Gv D	

GAVETAS QUADRA 9 1º PLATO

MARIA HELENA PALMEIRA	17/12/2023
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 02	
CARINA MARIA DE PAULA ARMSTR	30/06/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 10	
JOAO BATISTA SANTIAGO DA SILVA	20/03/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 01	
JOSE DA SILVA GOMES	19/05/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 08	
DIVA LEITE DA SILVA	29/07/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 27	
ANA CRISTINA NUNES GREGORIO	12/09/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 27	
GENILDA DE FATIMA ROSA SANTOS	28/11/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 25	
YAGO GABRIEL LOURENCO	14/12/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 03	
MIGUEL NOBREGA DE MELLO SANTOS	22/12/2024
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 29	
MARIA APARECIDA DA COSTA	08/01/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 13	
NATI MORTO DE CLAUDIA BURLET	17/01/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 10	
NATI MORTO DE CLAUDIA BURLET	17/01/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 11	
VALDEMIRO MARINHO COSTA	17/01/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 15	
NATI MORTO DE LORRANA GOMES	05/02/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 10	
HIPOLITA FURTADO DE OLIVEIRA	15/02/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 32	
MARCELO DE SOUZA	20/02/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 09	

Nome	Vencimento
BRYAN MENEZES LOUREIRO	04/03/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 12	
MARIA FELIPE DE CARVALHO	20/03/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 07	
VERA LUCIA TIMOTEO DA SILVA	14/04/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 14	
JULIA DA PAIXÃO CAMPOS	18/05/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 08	
ISABELA DA PAIXÃO CAMPOS	18/05/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 08	
LENINE JOSE RODRIGUES	13/06/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila c, Ordem 24	
SHIRLEI FERREIRA DA SILVA	22/06/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 21	
JOSE AMÂNCIO CORREIA	22/06/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 16	
MARIA LUIZA DOS SANTOS DA CONCEIÇÃO	12/07/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 12	
LUIZIA GREGÓRIO DA SILVA	28/07/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 17	
ADAIL DA CRUZ	05/08/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 26	
NOAH BUENO DA SILVA CONRADO	12/08/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 09	
GERALDA GARCIA DA ROCHA	13/08/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 24	
GABRIEL GOMES DE BARCELLOS	13/08/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 28	
IVANETE BAIA DOS SANTOS	17/08/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 06	
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DA SILVA 1	15/09/2022
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 05	
ELZA MARIA AMORIM	19/09/2022
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 02	
NOAH ASSUMPCÃO DA SILVA	28/09/2022
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 03	
MARIA DE LOURDES DOS SANTOS DA SILVA	02/10/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 18	
IEDA RODRIGUES PEREIRA	31/10/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 01	
JADIR AMARO BITENCOURT	13/11/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 29	
WALDOMIRO AARAO DE CARVALHO FILHO	16/11/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 04	
JERONIMO MENDES FILHO	20/11/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 19	
DIAMANTINA BALTAR SCALLA	27/11/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 22	
DIRCEU DOS SANTOS LEITE	01/12/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 15	
BEATRIZ DIANA CARIUS FERREIRA	10/12/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 22	
ANTONIO PERMINIO SCHMITH	14/12/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 05	
JULIANO AUGUSTO AMARAL DE SOUZA	28/12/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 25	
GILBERTO CARLOS ALVES DA CRUZ	29/12/2026
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 08	
MARIA REGINA PALHARES BARBOSA SANTOS	14/01/2026
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 23	
MARCIO SILVA RIBEIRO	15/01/2026
Quadra 09, 1º Platô, Fila C, Ordem 13	
ERCILIA BARBOSA DA SILVA	16/01/2026
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 30	
CLAUDIA MARIA HONORATO CAMPOS	21/01/2026
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 19	
JOAO THEODORO DA SILVA 1	23/01/2026
Quadra 09, 1º Platô, Fila B, Ordem 29	
AROLDO PAULINO NEVES	23/01/2026
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 18	
JOAO GUILHERME PRESCILIANO SILVA	28/12/2025
Quadra 09, 1º Platô, Fila A, Ordem 11	

GAVETAS QUADRA 9 Novos 1º PLATO

BERNARDO NUNES RODRIGUES	27/08/2023
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila B, Ordem 03	
MARIA IZABEL ALVES MARIANO	20/03/2024
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem 01	
BRYAN MEDINA ALVES SCHWARTZ	15/09/2023
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem 02	
MIGUEL ARCHANJO VENTURA CASTRO	08/08/2024
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem, 04	
ANTONY DE SOUZA DIAS DE ALMEIDA	23/03/2025
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem, 11	
MAITE DE OLIVEIRA VENANCIO ALVES	28/04/2025
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem, 03	
ELAINAS GONCALVES DE CARVALHO	08/07/2025
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem, 08	
BRYAN HENRIQUE DOS SANTOS ESTEVAO	21/09/2022
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila B, Ordem, 02	
ANA FLOR BALTHAZAR ROCHA	04/10/2025
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem, 01	
JOSE GRANJA DOS SANTOS	16/10/2025
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila C, Ordem, 05	
MARIA JOSE CONEUNDES MENDES	29/11/2025
Quadra 09 Novos, 1º Platô, Fila A, Ordem, 07	
GAEL LORRAN RIBEIRO DE LIMA	04/12/2025
Quadra 09 Novos 1º Platô, Fila B, Ordem 06	

UILIAN CAVADAS FARIA
Chefe do Departamento
de Administração dos Cemitérios